



Lei nº: 1.953, de 16 de maio de 2022.

Altera a Lei Ordinária nº 533, de 11 de janeiro de 2005, para dispor sobre a responsabilidade no recebimento do benefício social na ausência do responsável familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

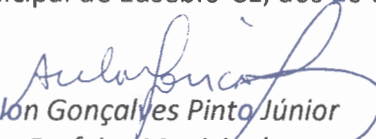
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente
Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 4º da Lei Ordinária nº 533, de 11 de janeiro de 2005, o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“§3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social indicar responsável familiar para receber e gerir o benefício do Programa de Renda Mínima em caso de falecimento do seu titular e na ausência de pessoa capaz civilmente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 16 de maio de 2022.



Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal